

1.1O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações constantes do processo de inexigibilidade de licitação nº 09.2024.00003119-4.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais referente à curso de Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal, visando à qualificação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

2.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência que embasou a contratação, a autorização de contratação direta e a proposta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

P G J - 1 5 0 0 0 0 0 0 . 0 0 3 . 0 1 . 0 3 . 1 2 8 .  
191.20197.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, a contratada fará jus a remuneração estimada global de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), a ser efetuada em 17 (dezessete) parcelas, consoante condições dispostas a seguir:

Tabela ref. subcláusula 7.1:

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela contratada e terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza, 07 de maio de 2024.

**HALEY DE CARVALHO FILHO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
(CONTRATANTE)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**  
Hidelbrando dos Santos Soares  
(CONTRATADA)

**INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO**  
Francisco Horácio da Silva Frota  
(CONTRATADA)

**Relatório de Gestão Fiscal**  
Fortaleza, 27 de maio de 2024

**Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, período de maio/2023 a abril/2024,**  
para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### ATOS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria Cgmp Nº 0008/2024/CGMP/Correição  
Fortaleza, 27 de maio de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e arts. 56 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e em atenção à Resolução nº 149, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Correição Ordinária realizada nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, no mês de março de 2021 – Procedimento de Correição nº 1.00119/2021-79, e, ainda, o Acórdão proferido nos autos do aludido procedimento, aprovado por ocasião da 11ª Sessão Planária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as Proposições constantes do Relatório Conclusivo da Correição Ordinária acima citado, direcionadas à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – Determinações e Recomendações, contidas nos itens III.1.2 e III.2.7, no sentido de que sejam realizadas correições periódicas em face de todos os membros (promotores e procuradores de justiça), a cada três anos, bem como em todas as unidades do MPCE, igualmente a cada três anos, conforme art. 1º da Resolução do CNMP nº149/2016;

CONSIDERANDO , também, as Proposições constantes do Relatório Conclusivo da Correição Ordinária retro referido, direcionadas à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – Determinações e Recomendações, contidas nos itens III.1.3 e III.2.8, no sentido de que seja feito agendamento prioritário de correições nos membros e unidades não correccionados nos últimos três anos;

CONSIDERANDO , ainda, a Portaria nº019/2023/CGMP/Calendário 2024, disponibilizado no DOEMPCE em 26/10/2023;

RESOLVE:

Determinar a abertura dos trabalhos de correição nos seguintes Órgãos Ministeriais, conforme ANEXO.

Outrossim, adotem-se as seguintes providências:

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretária-Geral:**  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2024**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2023 A ABRIL/2024**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art.54, combinado com o Art.55, inciso I alínea "a" e §2º LCNº101,04/05/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal, torna público o relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Ceará referente ao 1º quadrimestre de 2024. Fortaleza, 27 de maio de 2024.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS1.00

DESCRIÇÃO	MAIO/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>40.778.435,34</b>	<b>66.865.712,27</b>	<b>43.221.316,84</b>	<b>52.773.097,80</b>	<b>47.081.433,12</b>	<b>48.725.249,36</b>	<b>45.447.843,44</b>	<b>77.258.669,39</b>	<b>43.535.699,61</b>	<b>49.026.506,09</b>	<b>48.819.363,14</b>	<b>51.128.916,73</b>	<b>614.662.243,13</b>	<b>658.604,71</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>34.719.034,04</b>	<b>57.749.862,94</b>	<b>37.130.758,63</b>	<b>46.644.367,04</b>	<b>40.925.922,28</b>	<b>42.710.531,03</b>	<b>39.346.742,97</b>	<b>68.233.068,34</b>	<b>37.615.630,74</b>	<b>42.859.964,57</b>	<b>42.675.274,10</b>	<b>45.043.415,54</b>	<b>535.654.572,22</b>	<b>658.604,71</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Desp Variáveis	28.703.530,49	49.972.313,85	30.889.662,68	38.550.431,08	34.617.225,49	35.636.801,27	32.102.460,85	54.131.958,53	31.310.052,69	35.613.920,08	35.556.369,45	37.606.127,56	444.690.854,02	658.604,71
Obrigações Patronais (*)	6.015.503,55	7.777.549,09	6.241.095,95	8.093.935,96	6.308.696,79	7.073.729,76	7.244.282,12	14.101.109,81	6.305.578,05	7.246.044,49	7.118.904,65	7.437.287,98	90.963.718,20	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>6.059.401,30</b>	<b>9.115.849,33</b>	<b>6.090.558,21</b>	<b>6.128.730,76</b>	<b>6.155.510,84</b>	<b>6.014.718,33</b>	<b>6.101.100,47</b>	<b>9.025.601,05</b>	<b>5.920.068,87</b>	<b>6.166.541,52</b>	<b>6.144.089,04</b>	<b>6.085.501,19</b>	<b>79.007.670,91</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.686.949,36	7.063.876,65	4.719.472,90	4.775.738,30	4.808.982,90	4.728.718,40	4.770.969,13	7.007.592,88	4.689.346,54	4.916.108,41	4.903.560,85	4.864.831,85	61.936.148,17	0,00
Pensões (*)	1.372.451,94	2.051.972,68	1.371.085,31	1.352.992,46	1.346.527,94	1.285.999,93	1.330.131,34	2.018.008,17	1.230.722,33	1.250.433,11	1.240.528,19	1.220.669,34	17.071.522,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>6.591.567,08</b>	<b>15.319.502,19</b>	<b>6.666.207,04</b>	<b>12.539.137,00</b>	<b>9.620.629,41</b>	<b>9.442.536,76</b>	<b>6.337.554,35</b>	<b>15.265.020,62</b>	<b>5.921.068,87</b>	<b>8.159.271,91</b>	<b>8.130.876,82</b>	<b>8.104.756,95</b>	<b>112.098.129,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	154.940,92	81.685,05	41.886,88	27.292,06	181.714,77	179.113,77	6.853,88	5.370,88	0,00	0,00	6.230,80	8.754,39	693.843,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	123.643,00	6.080.426,92	494.572,00	6.320.611,81	3.244.213,85	3.181.166,18	228.000,00	6.233.648,69	0,00	38.000,00	38.000,00	1.936.955,70	27.919.238,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	253.581,86	41.540,89	39.189,95	62.502,37	39.189,95	67.538,48	1.600,00	400,00	1.000,00	1.954.730,39	1.942.556,98	73.545,67	4.477.376,54	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	6.059.401,30	9.115.849,33	6.090.558,21	6.128.730,76	6.155.510,84	6.014.718,33	6.101.100,47	9.025.601,05	5.920.068,87	6.166.541,52	6.144.089,04	6.085.501,19	79.007.670,91	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III)=(I)-(II)</b>	<b>34.186.868,26</b>	<b>51.546.210,08</b>	<b>36.555.109,80</b>	<b>40.233.960,80</b>	<b>37.460.803,71</b>	<b>39.282.712,60</b>	<b>39.110.289,09</b>	<b>61.993.648,77</b>	<b>37.614.630,74</b>	<b>40.867.234,18</b>	<b>40.688.486,32</b>	<b>43.024.159,78</b>	<b>502.564.114,13</b>	<b>658.604,71</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>												
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>34.574.665.580,04</b>													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( art.166-A, §1º da CF) (V)	15.682.204,73													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada ( art.166-A, §16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	77.258.826,64													
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>34.481.724.548,67</b>													
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>503.222.718,84</b>	<b>1,46%</b>												
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>689.634.490,97</b>	<b>2,00%</b>												
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>655.152.766,42</b>	<b>1,90%</b>												
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>620.671.041,88</b>	<b>1,80%</b>												

FONTE: RECEITA - Secretaria da Fazenda do Estado Ceará (SEFAZ) - DESPESA - Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (SIAFE-CE); Data da emissão 07/05/2024 09h19min.

Notas: (1) No somatório de "Pessoal Inativo e Pensionista" de agosto/2023 não foi considerado o valor de R\$ 1.846,66, empenhado, por equívoco, na ação orçamentária "Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ministério Público - Folha Complementar", UG:46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV, nº do empenho 2023NE000884. A correção foi solicitada por meio do Ofício nº 456/2023 - SEFIN/PGJ.

(2) As despesas com abono de permanência foram computadas a partir de janeiro/2024, conforme RESOLUÇÃO TCE Nº 5848/2023.

(3) Publicação no diário oficial eletrônico do MPCE, dia 27/05/2024, e disponibilizado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Ceará.

Fortaleza, 27 de maio de 2024

**HALEY DE CARVALHO FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Assinado digitalmente

**Teresa Jacqueline Ciriaco Ribeiro**  
Secretária de Orçamento e Finanças  
Assinado digitalmente

**Ana Cristina Viana Loureiro Gonçalves**  
Secretária de Auditoria e Controle  
Assinado digitalmente